



## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto pessoalmente, pelo e-mail [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br) ou pelo telefax: (31) 3551-7639.

A não remessa do recibo exime à Prefeitura Municipal de Ouro Preto da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

#### RECIBO DE EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E DISPONIBILIZAÇÃO VIA WEB DE SISTEMA QUE POSSIBILITE A CONFERÊNCIA E REVISÃO DAS DECLARAÇÕES ANUAIS DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - DAMEF/VAF**

EMPRESA:

NOME FANTASIA

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CNPJ N.º

TELEFONE N.º:

E-MAIL:

**Recebemos, nesta data, a cópia do edital referente ao Pregão Presencial da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.**

LOCAL, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto **4.657 de janeiro de 2017**, Decreto **4.732 de março de 2017** e Decreto (Retificado) **4.733 de março de 2017**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **aquisição de serviços de processamento de dados e disponibilização via web de sistema que possibilite a conferência e revisão das Declarações Anuais de Movimentação Econômica e Financeira - DAMEF/VAF**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Fazenda**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia **08 de maio de 2017, às 14h00min**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada a Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I	.....	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	.....	PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III	.....	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	.....	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V	.....	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO VI	.....	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII	.....	MODELO DE CONTRATO

#### I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de serviços de processamento de dados e disponibilização via web de sistema que possibilite a conferência e revisão das Declarações Anuais de Movimentação Econômica e Financeira - DAMEF/VAF**, conforme especificado neste edital.

#### II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

**a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

**b)** Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

**c)** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

**d)** Reunidas em consórcio;

**d.1)** A justificativa da vedação da participação de empresas reunidas em consórcios nesta licitação remonta às dificuldades de gestão de contratos pelo Município de Ouro Preto. Com efeito, a reunião das licitantes em consórcio implica em um aumento significativo na complexidade da gestão dos contratos, o que pode criar sérios problemas para a área técnica das Secretarias envolvidas com os serviços.

**e)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.2.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**2.3.1.** Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME**.

**2.3.1.1.** Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

**2.3.2.** A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

**2.3.3.** As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

**2.4.** A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.

**2.5. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografados ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, SENDO EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE O ÓRGÃO (OU EMPRESA) EMISSOR, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem é de direito.**

**2.5.1.** O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

### III – DA SESSÃO DO PREGÃO

#### A) DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

**3.1.1. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.**

**3.2.** Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

**a)** Procuração Específica, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);

**b)** Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) **Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.**

g) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

h) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

**3.2.1)** As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de micro-empresa**, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.**

**3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.**

**3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.**

**3.2.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

**3.2.5.** O documento de procuração específica, **com firma reconhecida em cartório competente**, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo V, caso a empresa não tenha outro específico.

**3.3.** A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, tal autenticação deverá ocorrer, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.**

**3.3.1.** Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

**3.3.2.** As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

**3.3.3.** Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar nem formular lances, configurando o seu não credenciamento.

**3.3.4.** Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

**3.3.4.1.** O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.

**3.3.4.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.**

**3.3.5.** Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

**3.4.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar Nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

**3.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**3.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**3.5.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.**

**3.7.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.**



**3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.**

**B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)**

3.10. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 50 - PILAR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

3.11. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes dos modelos constantes no **ANEXO II - Planilhas de Custos e ANEXO III - Proposta Comercial** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, **sob pena de desclassificação** e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

**b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

**d)** Toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

**e)** O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.12.** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**3.13.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**3.14.** A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

### B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**3.15.** Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

**a)** forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b)** apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

**c)** apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

**d)** apresentarem proposta alternativa.

**3.16.** Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).

**3.17.** A fase de lance se dará da seguinte forma:



**3.17.1.** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**3.17.2.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**3.17.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

**3.17.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**3.17.5.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**3.18.** Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**3.18.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

**3.18.2.** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.17.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**3.19.** Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

**3.20. NOVA PLANILHA DE CUSTOS: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NOVA PLANILHA DE CUSTOS EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTOS NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO E EM UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**3.20.1 EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, OS NOVOS PRAZOS PARA PROPOSTAS READEQUADAS, SERÃO DE IGUAL PERÍODO E NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;**

**3.21.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**3.22.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

**3.23.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**3.24.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**3.25.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**3.26.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**3.27.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

**3.28. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no**



**máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 3.31, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” .**

**3.28.1 Conforme art.32 da Lei nº. 8.666/93.** “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

**3.28.1.1 A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.**

**3.28.2** Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME.**

**3.29.** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 50 - PILAR.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.30.** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no Modelo Anexo IV;

i) **Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**

**OBS: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTOS HÁBEIS PARA COMPROVAREM A HABILITAÇÃO FISCAL.**

**3.31. A documentação deverá:**

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**3.32.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**3.33.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

**IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

**4.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

**4.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

**4.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**4.3.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias**.

**4.3.1.** Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

**4.4.** Ao recurso interposto contra decisão do pregoeiro serão aplicadas as regras do artigo 109 quanto aos efeitos em que é recebido.

**4.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**4.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**4.7.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Departamento de Compras desta Prefeitura, observado o prazo disposto no item 4.3.

**4.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**4.9. AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, DENTRO DO PRAZO LEGAL, NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO À RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº 50, PILAR, OURO PRETO/MG NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS.**



## **V – PAGAMENTO E PRAZO**

**5.1. PAGAMENTO:** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal em original e comprovação de regularidade fiscais e trabalhistas mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

5.1.1 No texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

5.1.2 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal de Serviços ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**5.2. PRAZO:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, consoante o art. 57, inc. IV da Lei 8.666/1993.

## **VI – DAS OBRIGAÇÕES**

O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Fazenda:

### **6.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

6.1.2. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, através do Sr. Lincoln Ventura Turati, matrícula 13.115, que se consagra como gestor do presente contrato;

6.1.3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

6.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 6.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado que encaminhe, quando necessário, os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **6.2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- 6.2.1 Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, através de seu gestor, de acordo com os critérios adotados.
- 6.2.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.2 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 6.2.3 Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 6.2.4 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- 6.2.5 Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.2.6 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 6.2.7 Atender prontamente às solicitações apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, responsabilizando-se pelo bom atendimento às mesmas;
- 6.2.8 Executar, dentro da melhor técnica, os serviços objeto deste instrumento, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade empresária e instruções da fiscalização do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

- 6.2.9 Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 6.2.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.11 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
- 6.2.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.13 Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;
- 6.2.14 Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.2.15 A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

## VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de propostas, fica fixado o preço máximo da proposta, conforme especificado abaixo:

7.1.1 Fica fixado o valor máximo estimado desta licitação em **R\$ 301.999,92 (trezentos e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

7.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

**7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

**7.3.1.2.** Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

### VIII – DA ADJUDICAÇÃO

**8.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

**8.1.1.** Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

### IX - DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

### X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

**02.005.001.04.129.0016.2.019.3.3.90.39.00 FR 100 Ficha 159**

### XI – GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Sr. r. Lincoln Ventura Turati, matrícula 13.115, que fará o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização das corretas condições pactuadas, visando garantir seu fiel cumprimento.

### XII – DO CONTRATO

**12.1.** Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor global, à licitante vencedora.

**12.2.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **cinco dias úteis**, contados da data da convocação do Departamento de Atos e Contratos Administrativos, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**12.3.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – SUCAD.

**12.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 12.2. deste Edital, nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: Endereço Praça Américo Lopes, 91 – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.**

**12.5.** Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

**12.6.** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

**12.7.** A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

### **XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 13.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6** Não mantiver a proposta.

**13.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

**13.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

**13.2.3** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**13.2.4** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.5** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.6** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**13.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**13.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**13.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

**14.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**14.2.** Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

**14.3.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**14.4.** O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**14.5.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

**14.6.** A licitante vencedora será convocada para receber a Nota de Empenho do item licitado, correspondente ao crédito referente ao respectivo objeto desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

**14.7.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**14.8.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**14.9.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Superintendência de Compras, Ouro Preto/MG, ou pelos telefones (0xx31) 3551-7639/3559-3301 no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**14.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a **Lei 10.520/2002**, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.11.** É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**14.12.** Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser



## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agencia Municipal de Empleo – SINE para compor o quadro de pessoal.

**14.12.1.** As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail [sineouropreto@social.mg.gov.br](mailto:sineouropreto@social.mg.gov.br).

Ouro Preto, 17 de abril de 2017

**Marineth M. A. Monteiro**  
Pregoeira/ PMOP

**Roberta Marques Rolim**  
Diretora de Atos e Contratos Administrativos  
OAB 142.932

Edital Elaborado por Marineth M. A. Monteiro.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de serviço de processamento de dados destinado ao acompanhamento e conferência das Declarações Anuais de Movimentação Econômica e Financeira – DAMEF/VAF realizadas pelas empresas com o objetivo de servir de parâmetro para a divisão e distribuição dos recursos do ICMS pelo Estado de Minas Gerais e do IPI - Exportação pela União.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. Serviço de processamento de dados via web, com armazenamento de dados, processamento e disponibilização na web por conta do fornecedor, incluso capacitação, suporte e orientação técnica relativa ao produto com foco na revisão das declarações de dados informativos necessários a apuração dos índices de participação do município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS).
- 2.2 O serviço a ser prestado deve conter as seguintes especificidades essenciais:

Item	Descrição
2.2.1	Utilizar diretamente as estruturas de dados fornecidas pelos contribuintes do ICMS ou Secretaria Estadual da Fazenda, nos leiautes definidos na legislação fiscal
2.2.2	Deve ser utilizável em ambiente 100% Web (intranet e internet) e acessados pelos principais navegadores (browsers) de mercado para extração das informações
2.2.3	O Sistema deverá permitir o acesso aos seus dados via software de BI (Business Intelligence), suportado em bases de dados de conhecimento (data warehouse - DW) que atenda as seguintes características técnicas: <b>2.2.3.1</b> Apresentação de resultados em gráficos tais como gráficos de linha, gráficos de barra, gráficos de pizza, e tabelas. Todos esses formatos devem ser interativos, permitindo a troca livre e imediata do modelo de apresentação. <b>2.2.3.2</b> Todos os objetos de interface devem permitir a impressão e a exportação dos dados apresentados para planilhas eletrônicas, pdf, edição de texto e apresentações. <b>2.2.3.3</b> Possuir mecanismo de busca que permita selecionar ou detalhar as informações apresentadas por relevância para o usuário que realiza a pesquisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

	<p><b>2.2.3.4</b> Todos os elementos de interface devem ser interativos, permitindo que pesquisas e seleções sejam efetuadas, modificando imediatamente as medidas e/ou dimensões apresentadas.</p> <p><b>2.2.3.5</b> Permitir a carga de dados a partir de Banco de Dados, arquivos texto, planilhas, XML, HTML, Web Services e do resultado de execução de outros programas.</p> <p><b>2.2.3.6</b> Objetos de seleção apresentando uma ou várias dimensões devem possibilitar que as seleções efetuadas sejam propagadas por todos os objetos de interface.</p> <p><b>2.2.3.7</b> Os objetos de interface devem permitir a classificação dos dados apresentados por uma ou várias das dimensões utilizadas.</p> <p><b>2.2.3.8</b> A criação de tabelas e gráficos deve ser suportada por mecanismo de ajuda que guie o usuário durante o processo de especificação de dimensões e medidas a utilizar e do formato de apresentação.</p> <p><b>2.2.3.9</b> Utilizar algoritmo estatístico para a criação de projeções baseadas em séries históricas de fatos.</p> <p><b>2.2.3.10</b> A plataforma deve permitir o acesso simultâneo de 100 usuários;</p> <p><b>2.2.3.11</b> O acesso dos usuários deve ser efetuado por web browser, sem necessidade de instalação de qualquer software no computador utilizado pelos usuários;</p> <p><b>2.2.3.12</b> Todas as facilidades de desenvolvimento e alteração de demonstrativos e gráficos devem estar disponíveis aos usuários via web browser.</p> <p><b>2.2.3.13</b> A plataforma deve permitir a autenticação e controlar o acesso (autorização) de usuários de acordo com um cadastro de usuários, senhas e direitos de acesso a ser definido.</p> <p><b>2.2.3.14</b> A plataforma deve permitir que tabelas e gráficos sejam arranjados em documentos, suportando múltiplas abas, para a elaboração de scorecards e dashboards.</p> <p><b>2.2.3.15</b> A plataforma deve possuir ferramenta de arquitetura que permita a descrição automática de atributos e fatos a partir da análise da estrutura do data-warehouse.</p>
<p><b>2.2.4</b></p>	<p>Para atender as finalidades acima definidas, o Sistema deverá apresentar no mínimo as seguintes funcionalidades, no que se refere a análise dos dados históricos do valor adicionado fiscal de ICMS:</p> <p><b>2.2.4.1</b> Deverá importar os bancos de dados do sistema Vafpr, os arquivos de ativo e retorno, em seus dados históricos correspondentes ao cadastro de usuários e as DAMEF, e expressar na forma de gráficos, planilhas e relatórios, agrupados por contribuintes, razão social, CNPJ, inscrição estadual, atividade econômica, período, número de retorno, todos os seus dados históricos, capazes de compor análises estatísticas, históricas, comparativas, evolutivas, que permitam identificar por contribuintes e por agrupamentos de contribuintes o comportamento do movimento econômico-fiscal das séries históricas selecionadas;</p>



	<p><b>2.2.4.2</b> Na medida da liberação pela SEF/MG de arquivos de retorno do VAF, deverá permitir identificar, por contribuinte, de forma gráfica, a evolução do valor adicionado por contribuinte, bem como em cada um das linhas que compõem a sua DAMEF e seus subtotais, a saber (referente a entradas e saídas, com o estado, com outros estados e com o exterior): compras e vendas, devoluções/anulações, comunicações, transportes, ativo imobilizado, material para uso/consumo, outras (com o estado, com outros estados e com o exterior), bem com as linhas que compõem as exclusões, de modo a permitir identificar as variações dos valores contábeis das DAMEF's, entre os retornos apresentados, que implicaram nas variações do valor adicionado fiscal, por contribuinte;</p> <p><b>2.2.4.3</b> Deverá identificar os valores de retornos correspondentes ao VAF-B conforme as respectivas apurações decorrentes de operações entre produtores rurais; identificar omissos de DAMEF, por contador e bairro; maiores VAF do exercício, comparativamente ao ano anterior, georreferenciando conforme os dados de localização constantes do cadastro de ativos; relacionar valores adicionados por ordem crescente e decrescente, inclusive os negativos; identificar os valores de Créditos Próprios conforme Municípios de sua origem e valores declarados ao Município; identificar os valores de Créditos Externos, conforme os contribuintes e valores informados ao Município; identificar os indícios de erros de DAMEF conforme retornos, indicando os solucionados e os a solucionar; identificar os dados mensais dos itens da Lei Robin Hood (Lei 18.030 de 12/01/1990), conforme seus índices e valores de repasse.</p>
<p><b>2.2.5</b></p>	<p>O Portal web de prestação de serviços ao Município deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios para auxílio e suporte às tarefas do corpo de fiscalização municipal, todos possíveis de serem exportados para formatos de Planilhas Eletrônicas ou arquivos PDF, como resultados do processamento dos registros de documentos e escriturações fiscais digitais carregados ao sistema:</p> <p><b>2.2.5.1</b> Demonstrativos de Entrada, Saída e Apuração do Valor Adicionado Fiscal de ICMS (VAF-ICMS) pela DAMEF;</p> <p><b>2.2.5.2</b> Demonstrativos de Entrada, Saída e Apuração do Valor Adicionado pelas escriturações fiscais dos contribuintes;</p> <p><b>2.2.5.3</b> Relatório analítico de todas as notas fiscais eletrônicas emitidas pelo contribuinte, permitindo seleções conforme filtros aplicados sobre o arquivo XML do documento fiscal eletrônico, identificando aquelas de emissão própria não carregados os XML aos bancos de dados do sistema;</p> <p><b>2.2.5.4</b> Gráficos comparativos e evolutivos fornecendo os resultados encontrados nas declarações por natureza da operação (batimentos de valores entre</p>



	<p>demonstrativos);</p> <p><b>2.2.5.5</b> Relatório de cálculos de preços médios de compra, venda e transferências (de entradas e saídas) de mercadorias, conforme as classificações fiscais utilizadas para as respectivas operações, emitindo na forma de relatórios as apurações dos ajustes de transferências de entrada e de saída, por item de documento fiscal, de forma consolidada por produto e analítico por item de documento fiscal de transferência;</p> <p><b>2.2.5.6</b> Relatórios de itens de mercadorias transacionadas (produtos) pelos contribuintes auditados conforme as classificações fiscais utilizadas nas escriturações de seus respectivos documentos fiscais, para operações de entrada e saída no contribuinte;</p> <p><b>2.2.5.7</b> Relatórios a partir dos Conhecimentos de Transporte Eletrônicos carregados, agrupando-os e totalizando-os por município de origem e destino, prestadores e tomadores do serviço, bem como a relação dos respectivos documentos fiscais de transporte emitidos, permitindo a qualquer tempo a confecção dos documentos auxiliares dos documentos fiscais eletrônicos identificados a partir de suas respectivas chaves de acesso (DACTE).</p> <p><b>2.2.5.8</b> Relatórios e Gráficos sobre os dados de Índices da Lei Robin Hood e índice de participação mensais, identificando os índices e valores de repasse, com seleção de municípios e índices a serem visualizados, permitindo a comparação dos índices e repasses de qualquer Município do Estado de Minas Gerais;</p> <p><b>2.2.5.9</b> Relatórios e Gráficos sobre os dados de ativos e retornos, identificando indícios emitidos pela SEF/MG, permitindo a identificação de ativos que estejam omissos de DAMEF, as declarações apresentadas, as recusadas, as zeradas ou negativas em termos de seu VAF-ICMS, declarações e VAF-ICMS por Bairro e CEP, por CNAE e contador, permitindo a seleção de contribuintes para análise comparativa bem como exportação dos dados para uso externo ao sistema e os valores adicionados por empresas do Simples Nacional.</p>
<b>2.2.6</b>	<p>Para atender as finalidades acima definidas, o Sistema deverá apresentar no mínimo as seguintes funcionalidades, no que se refere a auditoria do valor adicionado fiscal de ICMS:</p> <p><b>2.2.6.1</b> Permitir a importação automática da movimentação registrada na Escrituração Fiscal Digital (EFD) e nas notas fiscais eletrônicas NF-e (modelo 55) de emissão própria (arquivos XML autorizados pela Secretaria da Fazenda Estadual), XML de eventos de cancelamento de NF-e, XML de CT-e (modelo 57) e eventos de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

	<p>seu cancelamento, disponíveis para o sistema, para os contribuintes que forem obrigados a essa escrituração, estabelecidos no território do Município ou que nele realizem operações ou prestações inseridas no campo de incidência do ICMS;</p> <p><b>2.2.6.2</b> Deverá permitir a realização de consultas on-line aos dados de movimentações econômicas e operações com documentos fiscais carregados nas bases de dados do sistema, a partir de múltiplos critérios de pesquisas, inclusive para grupos de contribuintes e de forma gráfica, permitindo a impressão ou exportação dos dados consultados, a partir da identificação e localização de registros por múltiplos critérios de seleção e agrupamento, em classificação ascendente e descendente, permitindo detalhamentos sucessivos dos agrupamentos existentes dos valores das colunas “valor contábil”, “base de cálculo”, “valor de ICMS”, “valor de isentas ou não tributadas” e “valores outras”, com possibilidade de montagem em tela e impressão de espelho do documento fiscal eletrônico, no leiaute próprio do documento auxiliar eletrônico, quer seja NF-e (DANFE) ou CT-e (DACTE) físico correspondente: - Por mês ou período definido pelo usuário, códigos fiscais de operações e prestações, número específico de documento fiscal ou intervalo de numeração, inscrição estadual ou CNPJ do remetente ou destinatário do documento fiscal, unidade federada de origem ou destino, mercadoria movimentada (quando carregados os itens de mercadorias das NF-e), valores do documento fiscal, atividades econômicas, razão social;</p> <p><b>2.2.6.3</b> Calcular o valor adicionado mensalmente e anualmente dos contribuintes objeto de acompanhamento pelo Município, inclusive anualmente seus ajustes de transferência de entradas e saídas por item de documentos fiscais eletrônicos, considerando as declarações oficiais de movimento econômico-fiscal e os documentos e escriturações fiscais disponíveis, demonstrando esse cálculo conforme a legislação de referência, em especial a Lei Complementar 63/90 e normativos do VAF-ICMS exarados da Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, permitindo identificar a evolução dos valores entre exercícios, a partir de sua composição conforme a natureza fiscal das operações e prestações inseridas no campo de incidência do ICMS;</p> <p><b>2.2.6.4</b> No caso das operações de transferência de mercadorias, para operações de entradas e saídas:</p> <p><b>2.2.6.5</b> A partir dos documentos fiscais e itens de mercadorias das bases de dados disponibilizadas ao sistema, deverá ser capaz de calcular os ajustes de transferências de entradas e saídas, tomando como base para o preço de mercado atacadista local para efeito de preço a ser utilizado nos ajustes de transferência o preço médio ponderado de compras e vendas (tanto para ajustes de entradas e saídas) dos itens que foram objeto de transferência (de entradas ou saídas), indicando as diferenças entre esses preços médios ponderados e os valores de transferências de cada item de mercadoria do documento fiscal de</p>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

	<p>transferência (produto ajustado), tanto para ajuste de entradas como de saídas, demonstrando-se tais ajustes de forma sintética (totais por produtos) e analítica (por produtos e documentos fiscais respectivos).</p> <p><b>2.2.6.6</b> Deverá identificar, para os contribuintes que tiveram seus registros fiscais de documentos eletrônicos carregados no sistema, as divergências entre os cálculos realizados pelo sistema, referentes aos quadros de movimentação de entrada, saída e valores fiscais dedutíveis e os valores respectivos informados na DAMEF completa do contribuinte, identificando divergências entre as informações calculadas e as contidas na DAMEF completa oficial, com vistas à fundamentação da exigência de retificação do documento de informação econômico-fiscal do valor adicionado junto ao contribuinte ou à SEFAZ/MG;</p> <p><b>2.2.6.7</b> Deverá confeccionar, mês a mês, e de forma consolidada parcial ou anual, simulação da DAMEF de Entrada e Saída e DAMEF anual, das exclusões dos valores fiscais do contribuinte e do valor adicionado mensal e anual por contribuinte, com cálculo das parcelas que compõem o valor adicionado fiscal referentes às operações de entrada e saída dispostas nos registros fiscais disponíveis nas bases de conhecimento carregadas no sistema, comparando-os com os valores de retorno, quando existentes.</p> <p><b>2.2.6.8</b> Deverá criar e manter banco de dados de todas as NF-e e CT-e carregados no sistema permitindo: consulta automática pelo sistema ao banco de dados nacional para validação dos dados e do status de cada documento fiscal eletrônico carregado, verificando pelo sistema a integridade do documento fiscal pela validação da assinatura digital e consultas ao banco de notas para visualização do documento fiscal selecionado, inclusive na forma de documento auxiliar (DANFE ou DACTE), ou para análise de valores agregados em planilhas e gráficos definidos pelo usuário em ambiente de BI (Business Intelligence) ou relatórios do sistema.</p> <p><b>2.2.6.9</b> Deverá detalhar as operações conforme suas classificações fiscais, por código fiscal de operação e prestação, datas, fornecedor, destinatário, item de mercadoria de documento fiscal e do documento fiscal propriamente dito, demonstrando de forma histórico-evolutiva as operações ou prestações que lhe forem respectivas sob o enfoque da sua movimentação econômico-fiscal e os VAF-ICMS resultantes;</p> <p><b>2.2.6.10</b> Identificar emitentes, tomadores, origem, destino e valores contábeis de prestações de serviço de transporte, conforme os documentos fiscais eletrônicos de transporte disponibilizados ao sistema (XML de CT-e), para fins de identificação das origens de fretes no Município.</p>
<b>2.2.7</b>	Deverá registrar trilhas de auditoria de acesso aos aplicativos, bancos de dados, documentos fiscais eletrônicos e escriturações fiscais, controlando perfis de usuários e acesso a funções dos aplicativos, com capacidade de emissão de relatório sobre tais trilhas de auditoria, identificando o acesso por usuário, período de utilização e dados acessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

<b>2.2.8</b>	Deverá controlar ordens de serviço identificando servidores responsáveis e contribuinte fiscalizado, controlar notificações a contribuintes do ICMS conforme as ordens de serviço emitidas, encaminhar as notificações eletronicamente aos respectivos contribuintes, além de permitir ao preposto do contribuinte notificado o acesso, como usuário do sistema, aos itens notificados por contribuinte e notificação, para atendimento eletrônico dos itens notificados através da carga (envio) de arquivos para a Prefeitura;
<b>2.2.9</b>	Deverá elaborar termos de ação fiscal à partir de modelos previamente existentes, inclusive por email, relativos à auditoria do movimento econômico-fiscal do ICMS.
<b>2.2.10</b>	As ferramentas de administração do Portal web de prestação de serviços de processamento de dados deverão permitir configurar normas de segurança da aplicação, definir os usuários autorizados e permissões de acesso de cada um, de modo a configurar um ou mais usuários com perfil de privilégio máximo de acesso para o município, com capacidade de atribuição de perfis de acesso aos demais usuários
<b>2.2.11</b>	Deve ser possível o acesso de informações de monitoramento da utilização do sistema por usuário e logs de uso do sistema por usuário e períodos de utilização, identificando a função executada no sistema, relatório que tenha sido emitido e contribuinte associado à função executada e registrada no log dos sistemas do fornecedor que compõem a sua prestação de serviços ao Município;
<b>2.2.12</b>	O fornecedor deverá manter disponível via o portal de prestação de serviços de processamento de dados, todos os arquivos carregados para o sistema, em suas formas originais de carga, bem como dos dados processados, relativamente a qualquer período ou carga realizada, sem promover qualquer exclusão de dados no sistema, mesmo para exercícios ou trabalhos de auditoria do VAF/ICMS concluídos.
<b>2.2.13</b>	Todos os relatórios gerados no sistema devem ser gravados para referência e reimpressão posterior sempre que se fizer necessário, sem necessidade de nova geração, acessíveis por identificação de data, usuário que confeccionou o relatório ou contribuinte indicado na emissão.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Os repasses da cota-parte do ICMS pelo Estado de Minas Gerais e do IPI - Exportação pela União no exercício de 2016 corresponderam a 35,58% do total do orçamento realizado pelo Município de Ouro Preto, sendo as auditorias realizadas pelo município, com o auxílio necessário de softwares com essa finalidade, responsáveis por cerca de 10% desse montante.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Trata-se de serviço de processamento de dados oriundos das Escriturações Fiscais Digitais - EFD das empresas que desenvolvem atividade econômica no município objetivando a conferência das Declarações de Movimentação Econômica e Financeira fornecidas anualmente à Secretaria Estadual de Fazenda para a apuração do índice do Valor Adicionado



Fiscal – VAF, comum no mercado regional conforme os orçamentos disponíveis e comumente utilizado nos demais municípios da Região dos Inconfidentes e da Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG.

- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 5.1.1.** A solução tecnológica para processamento de dados deverá funcionar em ambiente de alta disponibilidade, com capacidade de armazenamento e desempenho adequados, onde a totalidade dos recursos humanos e tecnológicos necessários para a disponibilização e prestação dos serviços ao Município via web sejam fornecidos exclusivamente pelo prestador dos serviços, não havendo qualquer cessão de uso de software ou elaboração de códigos de programação por encomenda ou licenciamentos de quaisquer espécies ao Município, devendo o serviço contratado pelo Município ser percebido e utilizado por seus respectivos usuários como um Portal web na rede mundial de computadores (internet), acessado de forma segura, com controle de autenticação e autorização dos usuários, cabendo ao Município apenas assumir os custos e responsabilidades relativos aos equipamentos, software operacional e internet adequados ao acesso ao Portal que disponibilizará os serviços de processamento de dados requeridos.
- 5.1.2.** A prestação dos serviços ao Município será efetuada exclusivamente via Portal web a ser disponibilizado continuamente pelo prestador do serviço na internet, acessável mediante uso de navegador de internet (browser) e conexão à internet providas pelo Município com velocidade de acesso mínima de 2 megabits por segundo de download e 1 megabit por segundo de upload e latência inferior a 20ms.
- 5.1.3.** O fornecedor cuidará exclusivamente das operações relativas à contingência do sistema, tais como backups e cópias de segurança dos dados, além das políticas de segurança lógica e física dos dados, no ambiente de execução dos softwares integrantes da prestação de serviços contratada pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

- 5.1.4.** O prestador de serviço de processamento de dados via web deverá ministrar, com recursos próprios e adequados, em local indicado pelo Município, treinamentos por demanda e de educação continuada direcionados a prepostos do município usuários dos serviços contratados, de pelo menos 60 horas anuais para até 10 prepostos indicados pelo Município, devendo tais treinamentos versarem sobre a capacitação operacional no uso do sistema, a contínua capacitação dos prepostos da município e no desenvolvimento de técnicas de fiscalização de operações e prestações do ICMS e apuração do valor adicionado fiscal, o conhecimento dos conceitos que lhes forem relacionados e a atualização quanto a legislações e jurisprudências que lhes forem pertinentes.
- 5.1.5.** Independentemente do treinamento do uso do sistema, o suporte aos usuários deve ser garantido como permanente durante toda a execução do contrato, mediante pronto atendimento telefônico com custos para o prestador do serviço, a realização de visitas técnicas de prepostos técnicos do prestador de serviço ao município em caso de identificação de necessidade pelo Município, bem como a solução de questionamentos técnicos e dúvidas operacionais por meios eletrônicos.
- 5.1.6.** Os softwares integrantes da solução de processamento de dados deverão apresentar, por meio de demonstrativos gráficos, relatórios e planilhas, visões sintéticas e analíticas dos dados históricos, por contribuinte, no leiaute das Declarações Anuais de Movimento Econômico e Fiscal - DAMEF, como definidas nas resoluções/instruções normativas da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, em especial a Resolução nº 4306/2011 (MG) e Portaria SRE nº 149/2016 e alterações subsequentes, à partir de fontes de dados eletrônicos de documentos e registros fiscais especificados a seguir:
- 5.1.6.1.** Arquivos da Escrituração Fiscal Digital, como previstas no Ato COTEPE ICMS nº 9, de 18 de abril de 2008, leiaute correspondente ao perfil “B” do mesmo Ato COTEPE até o 11º;
- 5.1.6.2.** Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), modelo 55, como instituídas no Ajuste SINIEF 07/05, e como obrigadas aos contribuintes do ICMS nos termos dos Protocolos ICMS 10/2007 e 42/2009 e suas alterações posteriores, na forma de arquivos XML devidamente autorizados em sua emissão;
- 5.1.6.3.** Conhecimento Eletrônico de Transporte (CT-e), modelo 57, instituído pelo Ajuste SINIEF 09/07, DE 25/10/2007, com as especificações técnicas do Ato Cotepe 08/08 e Ajuste Sinief 08/2012, na forma de arquivos XML devidamente autorizados em sua emissão;
- 5.1.6.4.** Banco de dados do sistema VAFpr (arquivos de “ativo” e “retorno” disponibilizados pela Secretaria Estadual da Fazenda);
- 5.1.6.5.** Arquivos do Simples Nacional relativos à receitas do VAF/ICMS, especificamente PGDAS-D e DEFIS e disponibilizados ao prestador de serviços pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

5.1.7. As visões, consultas e relatórios sobre os dados processados deverão apresentar, para cada uma das fontes de dados acima descritas, no leiaute da Declaração de Movimento Econômico e Fiscal – DAMEF, os valores que compõem o valor adicionado fiscal, comparando os valores calculados das diversas fontes disponíveis, inclusive mensalmente, quando couber, considerando documentos fiscais eletrônicos e seus itens de mercadorias, na forma de suas representações na Escrituração Fiscal Digital, quando existentes, ou em seus respectivos arquivos XML de documentos fiscais eletrônicos do ICMS/IPI devidamente autorizados em sua emissão.

### 6. CUSTO:

6.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) a ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com o efetivo cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

### 7. JUSTIFICATIVA DE VALOR:

7.1. O valor a ser pago foi acompanhado por ampla pesquisa de mercado, e, após, optar-se pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO GLOBAL, chegou-se ao valor estimado anual de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) representando a média simples entre 3 orçamentos de empresas que prestam o serviço objeto da contratação.

	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR 12 MESES</b>	<b>VALOR MÉDIO (1+2+3)/3</b>
<b>1</b>	ESTRELA CONSULTORIA E ASSESSORIA - CNPJ: 01.745.484/0001-60	R\$ 258.000,00	<b>R\$ 302.000,00</b>
<b>2</b>	SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA EIRELI - CNPJ: 14.599.453/0001-90	R\$ 360.000,00	
<b>3</b>	ARGUS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CNPJ: 21.822.225/0001-01	R\$ 288.000,00	

### 8. PRAZO:

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, consoante o art. 57, inc. IV da Lei 8.666/1993.

### 9. DO PAGAMENTO



- 9.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal em original e comprovação de regularidade fiscais e trabalhistas mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.
- 9.2.** No texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:  
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 9.3.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 9.4.** Havendo erro na Nota Fiscal de Serviços ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 10.1.** Executar, dentro da melhor técnica, os serviços objeto deste instrumento, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade empresária e instruções da fiscalização do Município.
- 10.2.** Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 10.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4.** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
- 10.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6.** Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
- 10.7.** Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.



**10.8.** A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado que encaminhe, quando necessário, os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**12. CESSÃO/SUBCONTRATAÇÃO:**

**12.1.** A CONTRATADA não pode ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste certame, salvo com autorização prévia e por escrito do Município.

**12.2.** A CONTRATADA não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste certame, salvo com autorização prévia e por escrito do Município. Deverá constar obrigatoriamente da autorização prévia que o Município opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6.** Não manter a proposta.
- 13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 13.2.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - 13.2.2.1.** Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
    - 13.2.2.2.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - 13.2.3.** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 13.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 13.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 13.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
  - 13.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**13.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.3.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.3.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes desta aquisição serão suportadas pela seguinte dotação:  
**02.005.001.04.129.0016.2.019.3.3.90.39.00 FR 100 Ficha 159.**

## **15. REGIME LEGAL:**

**15.1.** O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis nº. 8.666 de 1993 e nº. 10.520 de 2002, incluindo suas alterações posteriores.

## **16. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**16.1.** Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, representada pelo Sr. Lincoln Ventura Turati, matrícula 13.115, gestor do contrato, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização das corretas condições pactuadas, visando garantir seu fiel cumprimento.

**16.1.1.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

- 16.1.2.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.1.3.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.1.4.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17. DO FORO**
- 17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Huaman Xavier Pinto Coelho  
**Secretário Municipal da Fazenda**

Lincoln Ventura Turati  
**Supervisor de Tributos Econômicos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

### ANEXO II

#### PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de serviços de processamento de dados e disponibilização via web de sistema que possibilite a conferência e revisão das Declarações Anuais de Movimentação Econômica e Financeira - DAMEF/VAF	Meses	12	25.166,66	301.999,92
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 301.999,92</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 (É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

**Abertura dia: 08 de maio de 2017 às 14h00min**

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- O valor global da proposta é de R\$-----(------)
- Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias)
- Prazo máximo estipulado para início das atividades:- -----dias, sendo: (*máximo 30 dias após assinatura do contrato*)

#### IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----  
CNPJ: -----  
Endereço:- -----  
Inscrição Estadual: -----  
Telefone: ----- Fax: -----  
E-mail: -----

#### INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): \_\_\_\_\_  
( ) Sócio ( ) Procurador  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

#### DADOS BANCÁRIOS

Banco: \_\_\_\_\_  
Conta para depósito: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
Titular: \_\_\_\_\_

xxxxxxxxxxx, -----de-----de 2017

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017**,  
**DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

### ANEXO V

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

### ANEXO VI

#### MODELO

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_,

Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

R.G.: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº: \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A  
EMPRESA .....**

***Pregão Presencial nº. 010/2017***

***Processo nº. 047/2017***

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar – CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Governo, Sr. ...., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à ....., ..., bairro ....., Ouro Preto, MG, CEP .....-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato o para **aquisição de serviços de processamento de dados e disponibilização via web de sistema que possibilite a conferência e revisão das Declarações Anuais de Movimentação Econômica e Financeira - DAMEF/VAF**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação e seus anexos, ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem, especialmente o Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal em original e comprovação de regularidade fiscais e trabalhistas mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

5.1.1 No texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

5.1.2 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal de Serviços ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

**02.005.001.04.129.0016.2.019.3.3.90.39.00 FR 100 Ficha 159**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Fazenda;

##### **7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

- 7.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- 7.1.2. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, através do Sr. Lincoln Ventura Turati, matrícula 13.115, que se consagra como gestor do presente contrato;
- 7.1.3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
- 7.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado que encaminhe, quando necessário, os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **7.2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- 7.2.1. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, através de seu gestor, de acordo com os critérios adotados.
- 7.2.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.3. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 7.2.4. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 7.2.5. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- 7.2.6. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br)

- 7.2.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 7.2.8. Atender prontamente às solicitações apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, responsabilizando-se pelo bom atendimento às mesmas;
- 7.2.9. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços objeto deste instrumento, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade empresária e instruções da fiscalização do Município.
- 7.2.10. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 7.2.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.12. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
- 7.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.14. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;
- 7.2.15. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.2.16. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

**Parágrafo único.** Esta contratação é realizada de conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº. 010/2017**, homologado em .. de ..... de 2017, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 010/2017**, .....de.....de .....de 2017.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato será o Sr. Lincoln Ventura Turati, matrícula 13.115, que fará o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização das corretas condições pactuadas, visando garantir seu fiel cumprimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução do fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único.** Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6** Não manter a proposta;

**12.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

**12.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**12.2.3** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no jornal “Minas Gerais” para os efeitos previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouopreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouopreto.mg.gov.br)

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto,.... de .....de 2017

Secretario Municipal de .....

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

1) Testemunha

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) Testemunha

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar  
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000  
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639  
Email: [compras@ouopreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouopreto.mg.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **aquisição de serviços de processamento de dados e disponibilização via web de sistema que possibilite a conferência e revisão das Declarações Anuais de Movimentação Econômica e Financeira - DAMEF/VAF**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, no Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 08 de maio de 2017.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: [www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br), link licitações.

Ouro Preto, 17 de abril de 2017.

**Marineth M. A. Monteiro**  
Pregoeira/PMOP

Edital Elaborado por Marineth M. A. Monteiro